



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

LEI Nº 1689. DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências)

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da
Conceição Estado de São Paulo,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu
Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na
Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R 40.000,00 (Quarenta mil
reais).

Artigo 2º) O crédito aberto no artigo 1º será coberto com
excesso de arrecadação verificado durante o exercício corrente.

Órgão: - 09 – Serviços Públicos Municipais

Unidade: 01- Setor de Obras

15.451.0285.1.069	Reforma e Ampliação dos Centros de Convivência da Juventude e Idoso	139	
4.4.90.51.00.00.00.00.01.110	Obras e Instalações	R\$	29.810,10

Órgão: - 11 – Encargos Gerais do Município

Unidade: 01- Recursos s/ Supervisão dos Serviços de Finanças

04.122.0049.2.027	Despesas Diversas da Administração	179	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.110	Material de Consumo	R\$	10.189,90
Total		R\$	10.189,90

Total		R\$	40.000,00
--------------	--	-----	------------------



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 11 de Outubro de 2013.


OSVALDO MARCHIORI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei foi registrada e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local e publicada nos lugares de costume desta Prefeitura na data supra.


Eunice AP. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura